



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 9456530 - GC

SEI!TJPR Nº 0098230-98.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9456530

COMUNICAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AO EXTRAVIO DE DECLARAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS (DNV). DILIGÊNCIAS REQUISITADAS NO ÂMBITO DE INQUÉRITO CIVIL. COMUNICADO AOS AGENTES DELEGADOS DO ESTADO DO PARANÁ. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SOBRE , A EVENTUAL UTILIZAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXTRAVIADAS. PROVIDÊNCIA ADICIONAL. OFÍCIO-CIRCULAR ORIENTANDO OS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS QUE NÃO LAVREM ASSENTOS DE NASCIMENTO COM LASTRO EM REFERIDOS DOCUMENTOS. OBJETO EXAURIDO. ENCERRAMENTO.

I - A d. Procuradoria-Geral de Justiça encaminha a esta Corregedoria de Justiça cópias extraídas do Inquérito Civil nº MPPR-0091.23.000068-8, em trâmite perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Medianeira, por meio das quais noticia o extravio das Declarações de Nascido Vivo (DNV) nº 308935160-3 e 308935160-4, que estavam sob a guarda do Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz, sediada naquele município, solicitando a requisição de informações sobre a eventual utilização dos documentos, bem assim o aviso para que não sejam lavrados atos com lastro nas declarações extraviadas (Ofício 0674/2023-GAB e Ofício nº 36/2023-CAOP CFTS/MPPR - Id. 9343467).

Por força do despacho Id. 9408382 os agentes delegados foram instados a informar “a esta Corregedoria, imediatamente, em caso de realização de atos concernentes às declarações extraviadas, a fim de subsidiar a apuração ministerial” (Id. 9433381).

Em resposta, a sra. Fabiola Maria Padovani de Brit, agente delegada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Medianeira, informou que *“não constam nesta Serventia nenhum dos números de Declarações de Nascidos Vivos descritas neste despacho, quais sejam, 308935160-3 e 308935160-4”*. Ainda, ressaltou *“que, normalmente, as DNV’s são compostas por 11 (onze) dígitos, e aquelas informadas possuem apenas 10 (dez) dígitos”*, encaminhando em anexo todas as DNV’s com numeração semelhante àquelas citadas no Ofício nº 36/2023 para análise (ID. 9445018). Ainda, o Serviço Distrital do Cajuru, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, informou *“que realizamos buscas em nossos arquivos, não sendo localizado até o presente momento guias de Declarações de Nascidos Vivos sob nºs 308935160-3 e 308935160-4 ou atos de nascimentos lavrados nesta Serventia com a numeração mencionada”* (ID. 9447848).

E até o presente momento não houve resposta por parte dos demais agentes delegados, mas do que se extrai do comunicado de Id. 9433381, esta só seria necessária em caso de realização de atos concernentes às declarações extraviadas.

II - Por cautela, à Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual (DCJ-DMAP) para que se certifique o recebimento/leitura do mensageiro (ID. 9433381) por todas as serventias.

III – Na sequência, expeça-se ofício-circular aos agentes delegados do Estado do Paraná para que não lavrem assentos de nascimento com base nas das Declarações de Nascido Vivo (DNV) nº 308935160-3 e 308935160-4.

IV- Após, comunique-se à Procuradoria-Geral de Justiça, com cópia integral deste protocolizado.

V – Na sequência, inexistindo diligências a serem realizadas por esta Corregedoria da Justiça, encerre-se o presente expediente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Des. ROBERTO MASSARO

Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Antonio Massaro, Corregedor**, em 20/09/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9456530** e o código CRC **990C74D8**.